



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JUNIOR PAIXÃO

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1397/2022

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO
DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL 6.930
DE 06 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 5º da Lei Municipal 6.930 de 06/01/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

(...)

Parágrafo único Após a data de protocolo do pedido de isenção e anexados os documentos comprobatórios exigidos, a Secretaria de Fazenda do Município terá 90 (noventa) dias para deliberar sobre o pedido.”

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Não são poucos os cidadãos com direitos de isenção de cobrança do IPTU, garantidos pela Lei Municipal 6.930 de 06/01/2012, que após protocolarem o seu pedido e anexarem os documentos comprobatórios, esperam meses, até anos, para receber o benefício garantido em lei. Agora em fevereiro de 2022, recebi uma cidadã que mostrou o protocolo de seu pedido, de 2019, e não havia sequer nenhum andamento. Não é possível que o cidadão demore tanto a receber esta isenção e esta Emenda Aditiva pretende corrigir esta situação, estabelecendo o prazo de deliberação.

Sala das Sessões, 08 de Março de 2022


JUNIOR PAIXÃO
Vereador